www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 | Edição nº 2520A | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Secretaria de Administração

Outros Atos

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 006/2025 - REMATRÍCULA/MATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento da demanda escolar, bem como o disposto na legislação em vigor e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), pelo presente Edital, torna público e de conhecimento dos interessados, as diretrizes referentes à **REMATRÍCULA / MATRÍCULA** para o ano letivo de 2026, para atendimento das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula / matrícula para o ano letivo de 2026, nas Unidades Escolares que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1.2. O acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 no ingresso ao Ensino Fundamental.
2.2. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 no ingresso à Fase 4 da Educação Infantil.
2.3. Renovar a matrícula dos alunos que já frequentam a Escola.
2.4. Realizar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5. Assegurar a matrícula de transferência em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

2.6. Reconduzir à Escola o aluno evadido.

2.7. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas Unidades Escolares, de acordo com o número de alunos.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:

3.1. A matrícula será garantida nas Unidades Escolares Municipais de acordo com os seguintes requisitos:

3.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Fase 2: Serão matriculadas, crianças de 02 anos a 02 anos e 11 meses de idade.

b) Fase 3: Serão matriculadas, crianças de 03 anos a 03 anos e 11 meses de idade.

c) Fase 4: Serão matriculadas, crianças de 04 anos a 04 anos e 11 meses de idade.

d) Fase 5: Serão matriculadas, crianças de 05 anos a 05 anos e 11 meses de idade.

3.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR):

a) **1º Ano:** Serão matriculadas, obrigatoriamente, crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até dia 31 de março de 2026.

b) **2º ao 5º Ano:** Serão matriculadas, ou rematriculadas, as demais crianças/alunos conforme as legislações correlatas, em vigor.

4. DO CRONOGRAMA E CRITÉRIOS PARA AS MATRÍCULAS:

4.1. O Diretor e/ou Coordenador, bem como os Secretários e Escriturários da Unidade Escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

4.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópia.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de cópia, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

4.3. Será nula de qualquer efeito a rematrícula e matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DO PERÍODO DE REMATRÍCULA (PERÍODO PARCIAL):

5.1. As rematrículas serão realizadas no período de **30/10/2025 a 07/11/2025.**

5.2. Para efetivação da rematrícula dos alunos que permanecerão na Rede Municipal de Ensino em período parcial, seja na mesma Escola ou que foram encaminhados para outras Unidades Escolares da Rede, deverão ser apresentados nas Unidades Escolares de destino, os seguintes documentos (cópia e original):

5.2.1. Cartão cidadão da criança e dos pais e/ou responsáveis legais;

5.2.2. Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade (RG) da criança;

5.2.3. Documento de Identidade (RG) e CPF dos pais e/ou responsáveis legais;

5.2.4. Carteira de vacinação atualizada da criança;

5.2.5. Comprovante de residência atualizado;

5.2.5.1 Ficam estabelecidos como documentos válidos para comprovação de endereço, desde que em nome dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, os seguintes:

a) Conta de energia elétrica;
b) Conta de água;
c) Conta de telefone fixo ou internet;
d) Carnê de IPTU;
e) Contrato de aluguel acompanhado de recibo recente;
f) Escritura do imóvel;
g) Fatura ou correspondência bancária (ex.: cartão de crédito, extrato, boleto);

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

h) Declaração de residência emitida por órgão público (CRAS, Conselho Tutelar, Unidade de Saúde, entre outros);

i) Declaração do proprietário do imóvel, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

6. DAS MATRÍCULAS NOVAS (PERÍODO PARCIAL):

6.1. As matrículas serão realizadas no período de **10/11/2025 a 19/11/2025**.

6.2. Para efetivação da matrícula nova dos alunos que ainda não frequentam a Escola, deverão ser apresentados nas Unidades Escolares os seguintes documentos (cópia e original):

6.2.1. Cartão cidadão da criança e dos pais e/ou responsáveis legais;

6.2.2. Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade (RG) da criança;

6.2.3. Documento de Identidade (RG) e CPF dos pais e/ou responsáveis legais;

6.2.4. Carteira de vacinação atualizada da criança;

6.2.5. Comprovante de residência atualizado;

6.2.5.1. Ficam estabelecidos como documentos válidos para comprovação de endereço, desde que em nome dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, os seguintes:

a) Conta de energia elétrica;

b) Conta de água;

c) Conta de telefone fixo ou internet;

d) Carnê de IPTU;

e) Contrato de aluguel acompanhado de recibo recente;

f) Escritura do imóvel;

g) Fatura ou correspondência bancária (ex.: cartão de crédito, extrato, boleto);

h) Declaração de residência emitida por órgão público (CRAS, Conselho Tutelar, Unidade de Saúde, entre outros);

i) Declaração do proprietário do imóvel, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DAS MATRÍCULAS PARA O PERÍODO INTEGRAL

7.1. DO PERÍODO DE REMATRÍCULA PARA O INTEGRAL:

7.1.1. As rematrículas serão realizadas no período de **30/10/2025 a 07/11/2025**.

7.2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA MATRÍCULAS NOVAS PARA O INTEGRAL:

7.2.1. As matrículas serão realizadas no período de **10/11/2025 a 19/11/2025**.

7.3. As Matrículas para o período integral da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2026, serão organizadas com a finalidade de garantir o melhor aproveitamento dos espaços escolares, cumprindo sempre as diretrizes estabelecidas pela legislação em vigor.

7.4. As vagas de período integral serão disponibilizadas para os filhos de pais e/ou responsáveis legais que comprovadamente trabalham em período integral, sejam residentes no município de Louveira e estejam com o Cartão Cidadão devidamente atualizado.

7.5. As vagas para o período integral somente serão concedidas mediante comprovação documental de trabalho em período integral exercido pelo pai, pela mãe e/ou responsáveis legais.

7.6. Para efetivação da matrícula dos alunos que permanecerão na mesma Unidade Escolar, que foram encaminhados para outra Escola e dos alunos que ainda não frequentam a Escola, deverão ser apresentados nas Unidades Escolares os seguintes documentos (cópia e original):

7.6.1. Cartão cidadão da criança e dos pais e/ou responsáveis legais;

7.6.2. Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade (RG) da criança;

7.6.3. Documento de Identidade (RG) e CPF dos pais e/ou responsáveis legais;

7.6.4. Carteira de vacinação atualizada da criança;

7.6.5. Comprovante de residência atualizado;

7.6.5.1. Ficam estabelecidos como documentos válidos para comprovação de endereço, desde que em nome dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, os seguintes:

a) Conta de energia elétrica;

b) Conta de água;

c) Conta de telefone fixo ou internet;

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Carnê de IPTU;

e) Contrato de aluguel acompanhado de recibo recente;

f) Escritura do imóvel;

g) Fatura ou correspondência bancária (ex.: cartão de crédito, extrato, boleto);

h) Declaração de residência emitida por órgão público (CRAS, Conselho Tutelar, Unidade de Saúde, entre outros);

i) Declaração do proprietário do imóvel, acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante.

7.6.6. Declaração de trabalho atualizada dos pais e/ou responsáveis legais (para a comprovação de jornada integral, quando for o caso).

7.6.7. Para efeitos do item **7.6.6** deste Edital, a comprovação de trabalho será admitida através da cópia e da apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS), na página que tenha informações sobre o cargo, admissão e demissão, holerite atualizado e declaração atualizada da empregadora em papel timbrado da empresa, para o caso do trabalhador formal;

7.6.8. Para efeitos do item **7.6.6** deste Edital, a comprovação de trabalho será admitida através da cópia do carnê de contribuição do INSS, ISS ou do registro de Microempresário Individual (MEI), para o caso do trabalhador informal;

7.6.9. Para efeitos do item **7.6.6** deste Edital, a comprovação de trabalho será admitida através de uma Declaração de Trabalho Autônomo, com as devidas informações da atividade laboral, carga horária semanal e assinada por 02 (duas) testemunhas (modelo emitido pelas Unidades Escolares).

7.6.10. Para que as vagas ofertadas sejam organizadas com o objetivo precípuo de atender as famílias que mais necessita, a Declaração de Trabalho dos pais e/ou responsáveis legais, deverá ser atualizada a cada 06 (seis) meses.

7.6.11. Comprovante Judicial da Guarda, se for o caso.

7.7. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, a veracidade dos documentos apresentados e no caso de fraudes, falsificação, omissão, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, poderá ser caracterizado Crime de Falsidade Ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA / MATRÍCULA

8.1. As rematrículas e matrículas serão realizadas nas próprias Unidades Escolares no período estabelecido e Unidades indicadas por esta Secretaria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As rematrículas e matrículas somente serão consideradas efetivadas após a entrega de toda a documentação exigida nos itens 5, 6 e 7 deste Edital,

9.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda da vaga em qualquer período.

9.3. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes legais e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira.

Louveira, 24 de outubro de 2025.

Priscila Josefina Hass Ferreira

Secretária Municipal de Educação